



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0010/2023 – PMRA

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, torna público que realizará Credenciamento através do **Processo Licitatório nº 0141/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 0028/2023**, nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme objeto abaixo especificado e demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de Inexigibilidade de licitação.

- **O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 meses, ou seja, de 13 DE SETEMBRO DE 2023 A 12 DE SETEMBRO DE 2024, (O prazo de vigência do credenciamento será proporcional a sua solicitação, até a data fim do credenciamento).**

### 1 – DO OBJETO

1.1 – **Credenciamento** para futura e eventual contratação de Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira hidráulica com rompedor, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, para execução nas de serviços cascalheiras e em pedras (rochas) grandes existentes nas estradas municipais (ano igual ou superior a 2007), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Und Medida	Qnt	Valor Unitário
1	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira hidráulica com rompedor, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, para execução de serviços nas cascalheiras e em pedras (rochas) grandes existentes nas estradas municipais (ano igual ou superior a 2007)	Hora máquina	500	R\$ 650,00
Total Estimado:				R\$325.000,00

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município ou solicitar por E-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou ainda no site do Município.

#### 2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de



Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

### 3 – DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

**3.1 – O credenciamento deverá ser efetivado a partir do dia 13 de SETEMBRO de 2023 a 12 de SETEMBRO de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas – SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.**

**3.2 – A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 096/2023 de 14 de Agosto de 2023, procedendo à análise e posterior resultado em até 3 (três) dias úteis ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo – indeferimento ou solicitação de documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega poderá ser mencionado a numeração inicial e final. “com o objetivo de não haver dúvidas com relação a quantidades de documentação entregue ou outra situação não prevista”. Devendo posteriormente serem acondicionados em envelope lacrado e direcionado ao presidente da comissão de Licitações.**

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade em envelope fechado:

**A) – Registro Comercial** no caso de empresa individual; **OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**B) – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**C) – Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

**D) – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**

**E) – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**F) – Certidão Negativa do FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**G) – Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas;**

**H) – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.**

**I) - Alvará de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** da Empresa vigente ou comprovação de dispensa do mesmo;

**J) - Apresentar no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica** emitido por pessoa **FÍSICA OU JURÍDICA** de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando as



condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento.

**K) - Apresentar Documento hábil, comprovando propriedade dos Máquina conforme descrição do Objeto cotado, com limite de ano de fabricação (ano igual ou superior a 2007), devendo os mesmos estar devidamente licenciados em regularidade fiscal.**

L) - Declaração, assinada pelo representante legal a empresa, declarando o seguinte:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) – **INIDONIEDADE** – Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- c) – **FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro que **NÃO** possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) – **NEPOTISMO:** Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

**M) – PROPOSTA / CREDENCIAMENTO – Anexar aqui a proposta / credenciamento, conforme MODELO ANEXO I.**

**Obs.01:** A não apresentação de **TODOS** os documentos relacionados acima será motivo para não efetivação do credenciamento até que a empresa regularize a situação.

**Obs.02:** Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

**Obs.03:** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

**Obs.04: O Pregoeiro e Equipe, após o credenciamento, poderão consultar a inidoneidade da empresa credenciada junto aos órgãos competentes. Havendo qualquer impedimento a mesma terá seu credenciamento indeferido e poderá responder judicialmente ao ato de ilegalidade.**

4.2 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos.

Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

4.3 – Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, sugerimos que a documentação seja colocada na ordem alfabética solicitada.

4.4 – Sugestão para preenchimento do envelope:



À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
Credenciamento nº 0010/2023 – PMRA  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR.  
Razão social da Empresa: \_\_\_\_\_

## 5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 – A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 4 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato, inicialmente será convocado por ordem e credenciamento.

5.2 – Quando houver mais de uma empresa credenciada, a ordem para a realização do serviço será a do credenciamento e ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria requisitante a deliberação.

## 6 – DA PROPOSTA / CREDENCIAMENTO

**6.1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA / CREDENCIAMENTO – conforme modelo Anexo I, com a documentação solicitada para a habilitação.**

6.2 – Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem TODA documentação constante do item 4.1 do presente termo;

6.3 – A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

**6.4 – Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no site do Município [www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br) e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.**

6.5 – Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, para posterior execução dos serviços, conforme cronograma.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor e as condições a serem pagos por hora de serviço executado está descrito na tabela item 1.1, mediante a comprovação do serviço realizado.

7.2 – Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, em até 15 (quinze) dias após a execução da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados e demais condições.

**Obs. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.**

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE “MUNICÍPIO”



- 8.1 – Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 8.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- 8.3 - Analisar e auditar a relação dos serviços prestados;
- 8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.
- 8.6 - Realizar visitas técnicas periódicas quando em serviço, caso a contratante achar necessário;
- 8.7 - A Secretaria Municipal requisitante reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas solicitadas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- 8.8 – O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes de atendimento indevido.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 9.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.2 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 9.3 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na Prestação do serviço;
- 9.4 - A credenciada, vencedora deverá iniciar os serviços em no máximo 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato. A critério exclusivo da Secretaria Municipal requisitante;
- 9.5 - Todos os materiais necessários para a realização do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;
- 9.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;
- 9.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 9.8 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 9.9 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial ou total;
- 9.10 – Demais condições do Termo de referência, divergência entre o edital e o Termo de Referência prevalecerá o Termo.

## **10 – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**10.1 – A credenciada deverá executar os serviços conforme solicitação, apresentada pelo Município.**

10.2 – Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, **têm caráter de natureza continuada**, até 12 de Setembro de 2024.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo correrão a conta da Secretaria solicitante para o exercício de 2023/2024. (Cód. Reduzido 200 – Ação 2095 – elemento 333903999) e outros.



## **12 – DAS PENALIDADES E DA MULTA**

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

12.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

## **13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o cancelamento do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível sua execução, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

## **14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO**

14.1 - O Município poderá, no interesse público, CONTRATAR quantidade inferior a solicitada;

**14.2 - As informações e os esclarecimentos solicitados anteriormente ao credenciamento, quanto a execução do serviço, poderão ser sanados através do telefone (49) 3564-0125, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Divisão de licitações. Cronograma ou dúvidas com a execução do Contrato, será na secretaria solicitante.**

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 – Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93 ou solicitar esclarecimentos.



15.3 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.

15.4 – O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou no site do Município [www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br)

15.6 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

**Anexo II**- Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Recibo de retirada de edital.

## 16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 12 de Setembro de 2023.

João Carlos Munaretto  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITE AO CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0010/2023 – PMRA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2023 - PMRA  
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2023 - PMRA

**PARA:** Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR PROPOSTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, **SOLICITA SEU CREDENCIAMENTO E**

**DECLARA** que aceito o valor fixado no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, **(proporcionalmente até 12 de SETEMBRO de 2024)**, conforme abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Und Medida	Qnt	Valor Unitário
1	Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira hidráulica com rompedor, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, para execução de serviços nas cascalheiras e em pedras (rochas) grandes existentes nas estradas municipais (ano igual ou superior a 2007)	Hora máquina	500	R\$ 650,00
Total Estimado:				R\$325.000,00

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo neste momento), devendo apresentar até a efetivação do 1º pagamento.**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

A conta Bancária deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa





## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ /2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ..., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - **Credenciamento** para futura e eventual contratação de Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira hidráulica com rompedor, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, para execução nas de serviços cascalheiras e em pedras (rochas) grandes existentes nas estradas municipais (ano igual ou superior a 2007), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### ITEM EM QUE O PROPONENTE SE CREDENCIOU

### CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0141/2023 - PMRA na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 0028/2023 – PMRA** e Edital de **Credenciamento nº 0010/2023-PMRA**.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2023/2024, conforme bloqueio orçamentário.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O valor a ser pago será conforme credenciamento.

3.2 – Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



4.1 - O prazo de vigência do presente termo contratual será proporcional ao seu credenciamento até 12 de SETEMBRO de 2024.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA**

- 5.1 – Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;
- 5.2 – Executar o serviço de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 5.4 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA comunicar ao Município qualquer problema que seja detectado;
- 5.5 Todos os materiais necessários para a prestação do serviço correrão às custas da CREDENCIADA;
- 5.6 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;
- 5.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.
- 5.8 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 5.9 – A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.
- 5.10 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;
- 5.11 – Demais condições do termo de Referência.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 – Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 6.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados ao Município;
- 6.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 6.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com o Município.
- 6.6 - Realizar visitas técnicas periódicas ao serviço, caso a contratante achar necessário;
- 6.7 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pelo Município, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.
- 6.8 – O Município não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.
- 6.9 - Durante a execução dos serviços o setor responsável ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO**

- 7.1 – A credenciada deverá iniciar os serviços em até 5 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Município.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



8.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

## **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), .....de ..... de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – RECIBO DE RETIRADA**

**CRENCIAMENTO Nº 0010/2023 - PMRA**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Credenciamento** para futura e eventual contratação de Prestação de Serviços com operador/motorista de Escavadeira hidráulica com rompedor, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, para execução nas de serviços cascalheiras e em pedras (rochas) grandes existentes nas estradas municipais (ano igual ou superior a 2007), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br).

A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.